

### **PARECER TÉCNICO**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Senhor Vicente Rodrigues

**ENDEREÇO:** Rua Alameda dos Eucaliptos, em frente ao nº 3.631

**BAIRRO:** Morada Nova

Em atendimento ao pedido do Sr. Vicente, foi realizada uma vistoria à Rua Alameda dos Eucaliptos, em frente ao nº 3.631, em área pública, mais precisamente, em APP urbana, sendo verificado que há 01 FICUS (Nome científico: *Ficus benjamina*), que apresenta porte elevado, raízes expostas e condição fitossanitária ruim, pois parte do seu tronco foi queimado, deixando-o vulnerável a quedas dos galhos, ou até mesmo, total.

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, justifica-se, portanto, o corte dessa árvore, devido ao risco à segurança pública se houver queda.

**Em conformidade com a Deliberação Normativa CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017(Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, que é favorável ao deferimento do pedido de supressão do referido ficus, incumbe-se ao CODEMA deliberar a respeito deste, por se localizar em área pública.**

**Caso a autorização para a supressão seja concedida pelo CODEMA, o município deverá realizar:**

- **O plantio de, no mínimo, uma muda de árvore de espécie apropriada na mesma área, no prazo máximo de 03 meses decorridos da ocorrência da supressão vegetal. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se dispõe a orientar sobre a escolha da espécie vegetal, conforme a disponibilidade no Horto Florestal;**

**Ainda é pertinente salientar que:**

- **Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.**

**Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento**

Patrocínio, 20 de outubro de 2017